

Chave de Acesso da NFS-e
3118601224711020700018200000000001525059915884432Número da NFS-e
15Número da DPS
14Competência da NFS-e
30/04/2025Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
07/05/2025 18:10:25Data e Hora da emissão da DPS
07/05/2025 18:10:25A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
ANTONIETA FATIMA QUINTANILHA BRAGA 17703220604Endereço
M, 151, CONJUNTO AGUA BRANCASimples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)CNPJ / CPF / NIF
47.110.207/0001-82

Inscrição Municipal

E-mail
antonietaqbraga@gmail.comMunicípio
Contagem - MG

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Telefone
(31) 99618-1048CEP
32370-500

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMGEndereço
HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTROCNPJ / CPF / NIF
15.621.747/0001-34Inscrição Municipal
72076381E-mail
diretoria@scrmg.org.brMunicípio
Contagem - MGTelefone
(31) 3398-3653CEP
32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 005/04/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA INICIAL voltado para o público alvo da política de qualificação profissional 005/2025 OFICINAS/SCRMG, 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 22/04/2025 a 30/04/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço
R\$ 1.200,00

BC ISSQN

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MG

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN
Não RetidoRegime Especial de Tributação
Nenhum

Benefício Municipal

Cálculo do B/M

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

PIS

CP

COFINS

CSLL

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.200,00IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00Desconto Condicionado
R\$

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.200,00

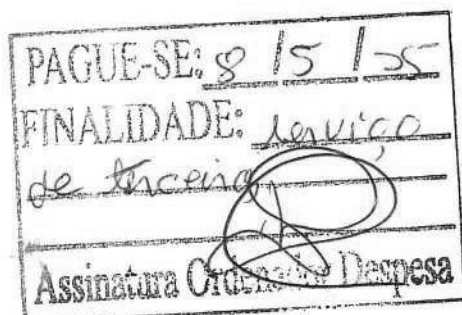
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: Gd18 Matr: 224Ass: BH Matr: 248Sanja Elisabete Zilio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00Bryan Henrique Rocha Queiroz
CPF 144.858.316-04
RG MG -21.272.245Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2619-0

**Creditado**

Nome ANTONIETA FATIMA Q BRAGA
Agência 1633-0
Conta corrente 35167-9
Valor 1.200,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

08/05/2025 10:21:21

08/05/2025 10:22:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE
FOMENTO E FORTALECIMENTO DA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-
MG, 4º T.A DO TERMO DE COLABORAÇÃOº
001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA - MEI, com sede à Rua M, nº 151, Bairro Conjunto Água Braga – Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 47.110.207/0001-82, neste ato representado por **ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA**, portador do RG nº MG-617.245/SSP-MG, e do CPF nº 177.032.206-04, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"CORTE E COSTURA INICIAL"** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **CORTE E COSTURA INICIAL**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 100h (cem horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **22/04/2025** a **15/09/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo Índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRIMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRIMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRIMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRIMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRIMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCR MG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCR MG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCR MG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCR MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCR MG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCR MG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCR MG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCR MG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCR MG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCR MG**.

7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

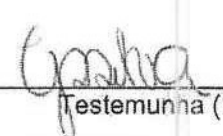
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 10 de abril de 2025.

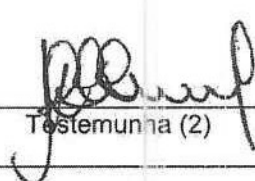

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34


ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA - MEI
Inscrita no CNPJ 47.110.207/0001-82,
Neste ato representado por ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA,
CPF 177.032.206-04, Identidade MG- 617.245.


Testemunha (1)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350


Testemunha (2)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____

Keila de Oliveira
M-7.521.494
CPF- 981.217.316-15

Resultado do Processo Seletivo

Dos Instrutores dos Cursos da Qualificação Profissional Quarto Termo Aditivo -
T.C.001/2022/ PA nº 003/2021

Vaga:	Nome:	Aprovado:
Instrutora do Curso de DECORAÇÃO DE BALÕES	Jane Adelia da Silva Rocha	✓ SIM
Instrutora do Curso de CORTE E COSTURA INICIAL	Antonieta Fátima Quintanilha Braga	✓ SIM
Instrutora do Curso de CONFEITARIA	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de CONFEITARIA AVANÇADA	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de SALGADO	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de COSTURA DE LINGERIE	Elisa Maria Silva Rodrigues	✓ SIM
Instrutora do Curso de COSTURA DE MODA PRAIA;	Elisa Maria Silva Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de PIZZA	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de QUITANDAS DE MINAS	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de PANETONES	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutora do Curso de PEQUENOS REPAROS	Deniza Pereira Fernandes	✓ SIM
Instrutora do Curso de CULINARIA JAPONESA FRIA;	Luzinete Silva Suruki	✓ SIM
Instrutora do Curso de FOTOGRAFIA COM CELULAR	Joice Lucia Marques Pereira	✓ SIM

Informados que entramos em contato com todos os participantes e agradecemos a participação de cada um.

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO - ECONOMIA SOLIDARIA - QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL - Quarto Aditivo do Termo de Colaboração
N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária**

PROCESSO SELETIVO - 04.04.2025 á 10.04.2025



Processo Seletivo de instrutores

Cursos:

- Decoração de balões
- Corte e costura Inicial
- Confeitaria
- Costura de lingerie
- Pizza
- Confeitaria avançada
- Quitandas de Minas
- Culinária japonesa fria
- Costura de moda praia
- Fotografia com celular
- Salgados
- Panetones

Requisitos:

- Currículo atualizado
- Certificado de capacidade técnica na área desejada
- Portfólio

Realização: SCRMG

Parceria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem

INSCRIÇÕES: 24/03/25 Á 31/03/25

Acesse scrmg.org.br e se inscreva!

scrmg_oficial

A Sociedade Cultural de Minas Gerais (SCRMG), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, está com inscrições abertas para o Processo Seletivo destinado à contratação de instrutores para o Programa de Qualificação Profissional. O objetivo é formar profissionais em diversas áreas, oferecendo novas possibilidades para o mercado de trabalho.

O processo seletivo refere-se ao Termo de Colaboração 001/2022 - 4º Termo Aditivo - Processo Administrativo 003/2021, e as inscrições ficam abertas de 24 de março a 31 de março de 2025.

Para participar do processo seletivo, acesse o site scrmg.org.br, vá até a aba "Fique por dentro", preencha o formulário e anexe o currículo atualizado, portfólio e dados, conforme previsto. (LINK NA BIO)

As vagas disponíveis são para instrutores nas seguintes áreas:

Decorarão de Balões

Ver insights

Curtido por ariadnecoeelhoassessoria e outras 66 pessoas 24 de março

Adicione um comentário...

Foto 1: Divulgação do processo seletivo, para a vaga de instrutor dos Cursos de Qualificação, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG (@scrmg_oficial) no dia 24/03/2025.

(Assinatura)
Assinatura do
Presidente - SCRMG

Daniel J Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAGMAR SILVA GALDINO FLOR 83239162687
CNPJ: 47.236.065/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

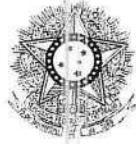
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:43 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **3E90.89E9.3407.AA9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAGMAR SILVA GALDINO FLOR 83239162687 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.236.065/0001-02
Certidão nº: 24267920/2025
Expedição: 02/05/2025, às 09:17:25
Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAGMAR SILVA GALDINO FLOR 83239162687 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.236.065/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/05/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DAGMAR SILVA GALDINO FLOR 83239162687

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004396138.00-66

CNPJ/CPF: 47.236.065/0001-02

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PAPOULA AZUL

NÚMERO: 249

COMPLEMENTO:

BAIRRO: HAVAI

CEP: 30555185

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000871008902



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHFGGGJMIN**

Documento/Certidão nº **30.870.577** Exercício: **2025**

Emissão em: **02/05/2025**

Requerimento em: **13:47:38**

Validade: **01/06/2025**

Nome: **DAGMAR SILVA GALDINO FLOR 83239162687**

CNPJ: **47.236.065.0001.02**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1,9

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.236.065/0001-02

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 005/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 22/04/2025

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Quarto Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar
de Contagem.

Função:

Prestação de serviços como instrutora no curso de
Corte e Costura Inicial.

Setor:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional -- **Corte e Costura Inicial**, conforme carga horária contratada (Contrato 005/2025, vinculado ao T.C. 001/2022, Quarto Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Antonieta Fátima Quintanilha Braga

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária

5. Período de Prestação (Data e Horário)

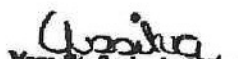
22/04/2025 á 30/04/2025 (Segunda-Feira, Terça-Feira e Quarta-Feira)

Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda)

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

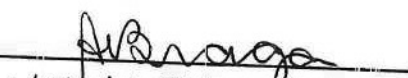
Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Quarto Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 005/2025 SCR MG, período de realização mês de ABRIL/2025.

7. Técnico Responsável


Yara Stefania da Silva
CPF: 14.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefania da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço


Antonieta Fátima Quintanilha

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Quarto Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
Período/Mês:	Abril de 2025
Prestador de Serviço:	Antonieta Fátima Quintanilha Braga
Nº Contrato:	005/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Curso de Corte e Costura Inicial
Nº de Participantes:	18
Data Atual:	30/04/2025

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
22/04/2025	Apresentação do prédio. Apresentação das peças confeccionada. Apresentação das máquinas. Exercício de Coordenação.	8hs - Apresentação das dependências do centro público: Banheiros, refeitório, sala da Ecosol e outras salas. Em seguida, ocorreu a demonstração da bermuda; blusa e calça que posteriormente iremos confeccionar. Logo mais, ocorreu a distribuição da apostila, juntamente com as informações do curso, carga horária dentre outros assuntos. Intervalo de 10 min. 10hs- Retornamos com apresentação das máquinas e suas funções. Apresentação da máquina overlock e sua função. Apresentação da máquina zigzag. Em seguida, as alunas realizaram alguns exercícios de coordenação nas máquinas, com o objetivo de já irem reconhecendo a	4h

		funcionalidade de cada uma das máquinas. 12hs- Término da aula.	
23/04/2025	Apresentação da máquina reta. Exercícios.	8hs- Iniciamos a aula com a demonstração da máquina reta. Em seguida foi apresentado aos alunos a mesa e o cabeçote; motor suas peças e funções; motor sua voltagem e partes; joelheira e sua função, cabeçote suas peças e funções. Em seguida, ocorreu uma atividade com o objetivo das alunas reconhecerem a funcionalidade na máquina. 09h50min- Intervalo 10hs- Retornamos olhando como é feita a lubrificação da máquina. A peça para encher a bobina e com funciona. A lançadeira e seu funcionamento. Mais tarde, ocorreu a apresentação do pedal e como funciona. E Sem liga a máquina, as alunas fizeram alguns exercícios. Em seguida com a máquina ligada as alunas realizaram alguns exercício de aceleração e freagem, com o objetivo de realizar alguns treinos de aceleração com retrocesso. 12hs- Término da aula.	4h
28/04/2025	Treino de aceleração. Treino de retrocesso. Traçados manuais.	8hs- Iniciamos ligando a máquina em seguida aguardou-se 10 segundos para iniciar a aceleração. Dobramos 5 folhas vincamos realizando alguns exercícios de aceleração. Colocamos a agulha no vincado e costuramos alguns tecidos. Mais tarde, costuramos as 5 folhas procurando fazer as costuras no vincados. 09h50minhs- Intervalo. 10hs- Dobramos 8 folhas e vincamos com o objetivo de dar continuidade ao treino, em seguida dobramos a folha no meio	4h

		e vincamos todas as folhas. Mais tarde, costuramos as folhas com retrocessos no meio e retrocesso manual. 12hs- Término da aula.	Q
29/04/2025	Noções de Medidas: Fita métrica. Traçados manuais com medidas. Régua.	8hs- Iniciamos a aula com a entrega de fita métrica. Em seguida, ocorreu a demonstração de suas divisões com cores diferentes. Mais tarde, foi ensinado a fazer as divisões com fita métrica. Largura da fita. 09h45minhs- Intervalo. 10hs- Retornamos traçando as 08 folhas com medidas de 4 cm de largura na horizontal e 2 cm no final da folha na vertical. Costuramos na linha e retrocesso dentro dos 2 cm no final. Marcamos no meio da folha em 2 folhas e no final, marcamos o retrocesso na linha do meio. Costuramos nas linhas fazendo retrocesso no meio e no final da linha. 12hs- Término da aula.	4h
30/04/2025	Treino na aceleração. Agulha, tipo e finalidades. Linhas e tipos.	8hs- Iniciamos a aula, distribuindo exercícios de traçados de curvas e círculos. O objetivo era realizar alguns treinos costurando as folhas. Mais tarde, foi distribuído agulhas para demonstra de suas propriedades. Em seguida, ocorreu a explicação da finalidade de cada agulha. 09h45minhs- Intervalo 10hs- Retornamos com a explicação dos tipos de linhas distribuída para alunas. Demonstração das linhas e tipos de acordo com o tecido para costuras. 12hs- Término da aula.	4h
INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 20 HORAS			
RESULTADOS: Os resultados foram positivos, os alunos receberão informações da equipe			

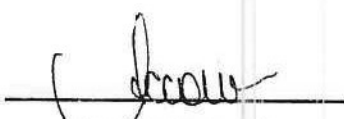
do Centro Público como funciona o Centro Público.

Ocorreu a demonstração dos maquinários e seu funcionamento e suas finalidades.

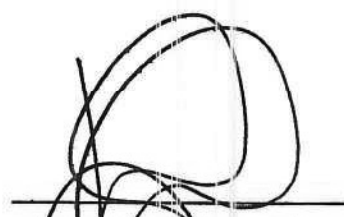
Os alunos tiveram desenvolvimento no domínio máquina reta com aceleração e retrocesso. Colocação de linha na máquina e treino com costura. Domínio da costura reta no tecido. Conhecimento de agulhas e tipos. Fio reto de tecido. Cópia de molde e suas partes dentre outros conhecimentos.

Portando nesse primeiro contato com os alunos os resultados foram satisfatórios.

Contagem, 30 de abril de 2025.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) /
Oficineira
Assinatura da
Assessoria de Projetos

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Aníbal Macedo, nº 879
Bairro: Arcádia
CEP: 32041-370
Contagem MG


Assinatura do (a)
Presidente - SCR MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 13.621.447/0001-24

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2025 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGADO CURSO
DE CORTE E COSTURA INICIAL PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA -
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 22.04.2025 A 30.04.2025



Foto 01: Apresentação do prédio, suas dependências e material didático e regulamento. Exercícios de coordenação. 22/04/2025 – Centro Público de Economia Solidária



Foto 02: Apresentação das máquinas retas, overloc, interloc, zigzag, galoneira que são usadas no curso, finalidades de cada máquina costuras. **23/04/2025 – Centro Público de Economia Solidária**

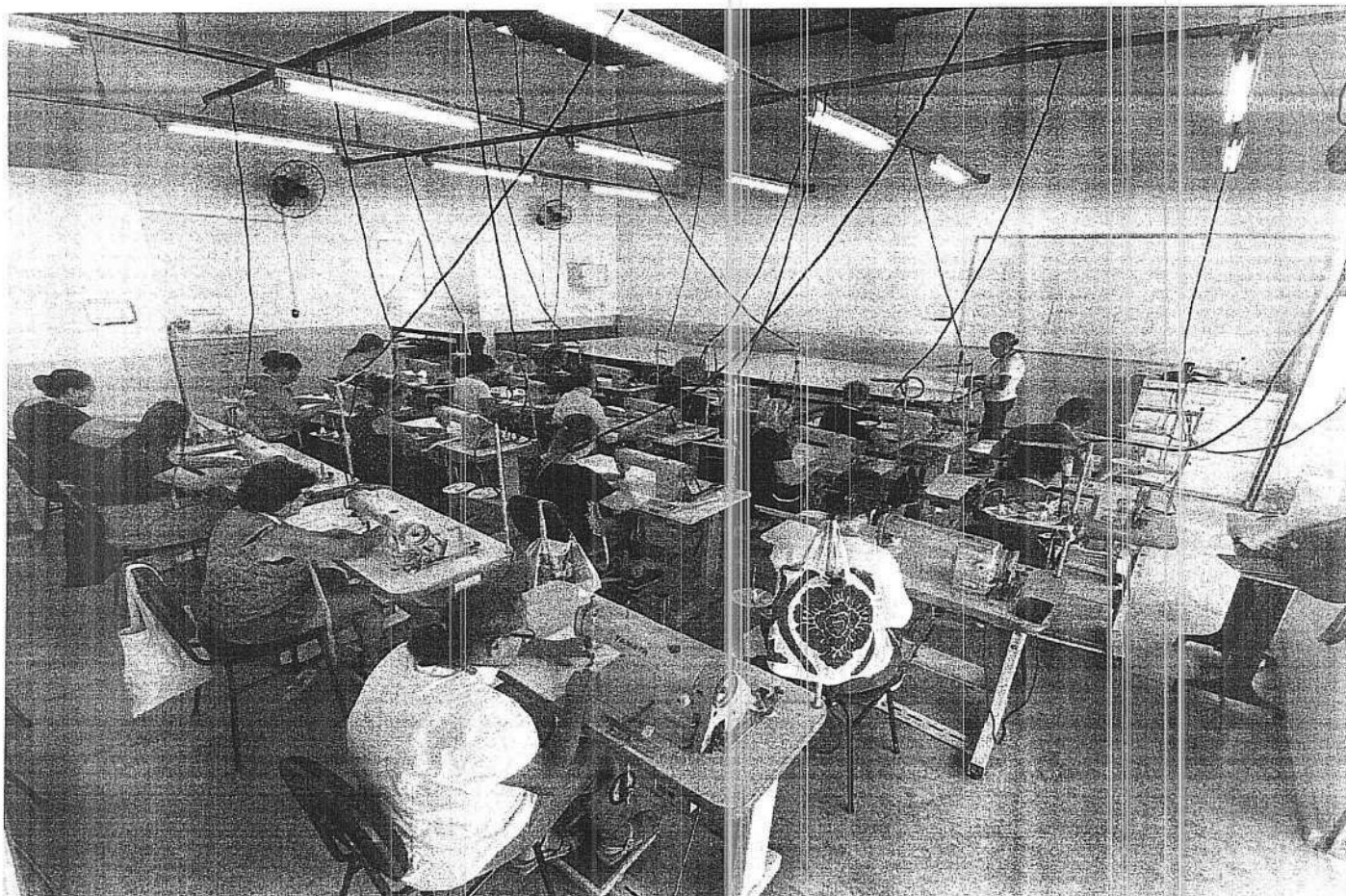


Foto 03 - Traçados com vincados com dobraduras nas folhas, exercícios de aceleração com retrocesso. 28/04/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

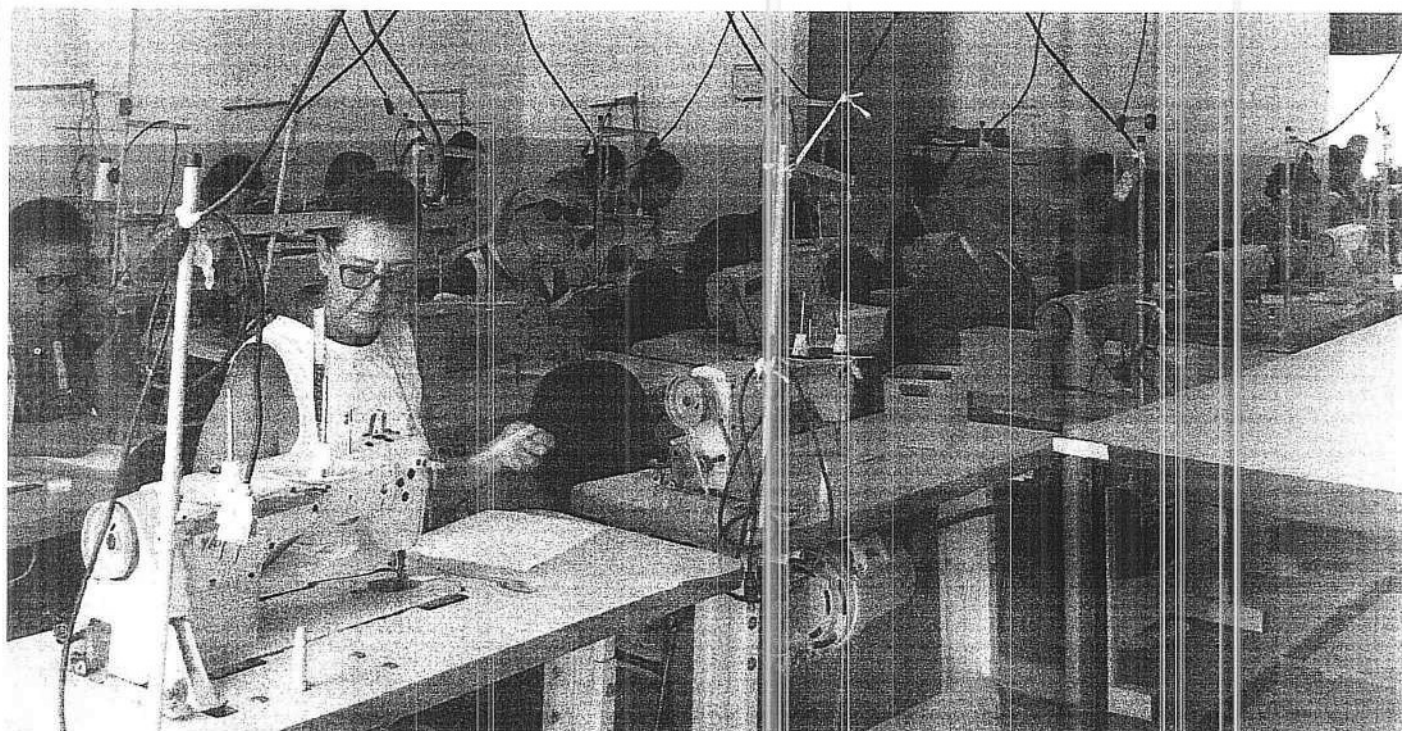
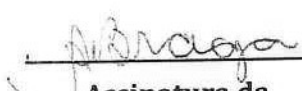


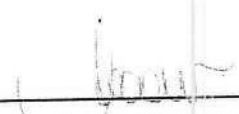
Foto 04 - Apresentação da fita métrica e a régua e suas finalidades. 29/04/2025– Centro Público de Economia Solidária.

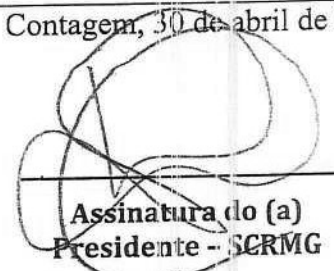


Foto 05: Treino de coordenação com curvas, círculo e obstáculos. Conhecimento das agulhas e linhas de acordo com o tecido. 30/04/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 30 de abril de 2025.


Assinatura da
Instrutora /Oficineira


Assinatura da
Ariadne Cristiane dos Santos
Assessora de Projetos
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Anibal Macedo, nº 879
Bairro: Arcádia
CEP: 32041-370
Contagem - MG


Assinatura do (a)
Presidente - SCRM

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-00



Qualificação Profissional - Quarto Aditivo do Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária
LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2025

Nome da Instrutora: Antonieta Fátima Quintanilha Braga

Curso: CORTE E COSTURA INICIAL

Assessoria de Projetos: Ariadne Coelho

Carga Horária Total: 100 H

Turma: 1

Turno: MANHÃ

Dias de aula:

2º, 3º e 4º

nº	Nome	Presenças	Faltas	Justificativas	22/04/2025	23/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	30/04/2025	Aprovação (%)
1	ROSANGELA SOARES	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
2	MONICA DORNELLES CHAMPION	4	1	0	P	P	F	P	P	80%
3	EDNA SOARES BERALDO	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
4	LETICIA DE SOUZA CARVALHO PRADO	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
5	MARIA DO CARMO PIRES DE SOUZA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
6	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	0	5	0	F	F	F	F	F	0%
7	FERNANDA GABRIELA DE CARVALHO CORREA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
8	MARIA DA GLORIA BARRETO	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
9	BELKISSE SILVA DA ALMEIDA VIEIRA	4	1	0	F	P	P	P	P	80%
10	ROSA MARIA GUSELLA MORAIS	3	2	0	F	F	P	P	P	50%
11	ELZA DA SILVA COSTA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
12	JULIANA ROSARIA M VASCONCELOS LEMOS	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
13	ELIENE MARIA RODRIGUES	2	3	0	F	F	P	P	F	40%
14	CRISTIANE MENDES DA SILVA	4	1	1	P	F	P	P	P	80%
15	GESSIKA MARIANNY MACIEL B MALAQUIAS	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
16	MONALISA MENDES	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
17	REGIANE CRISTINA BRASIL	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
18	ROSILENE FRANCISCA MOREIRA DE PAULA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
19	ROSIMA DA CONCEIÇÃO SILVA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%

Assinatura da Instrutora:

Assinatura da Assessoria de Projetos:

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Anibal Macedo, nº 879
Bairro: Arcádia
CEP: 32041-370
Contagem - MG

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Corte e Costura Inicial

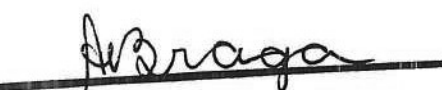
Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 22/04/2025

Horário: 08:00 às 12:00

99

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ROSANGELA SOARES	Rosangela Soares	300 461 496-00
02	MONICA DORNELLES CHAMPION	Monica Champion	001 494 396-44
03	EDNA SOARES BERALDO	Edna	892 311 806-06
04	LETICIA DE SOUZA CARVALHO PRADO	Leticia	698 626 486-00
05	MARIA DO CARMO PIRES DE SOUZA	Maria do Carmo Pires de Souza	753 138 126-53
06	VANESSA PINHEIRO DA SILVA		056 997 196-95
07	FERNANDA GABRIELA DE CARVALHO CORREA	Fernanda G. C. Correa	082 997 946-84
08	MARIA DA GLORIA BARRETO	Maria da Gloria Barreto	665 531 136-53
09	BELKISSE SILVA DA ALMEIDA VIEIRA		936 405 956-53
10	ROSA MARIA GUSELLA MORAIS		032 760 847-16
11	ELZA DA SILVA COSTA	Elza da Silva Costa	377 438 056-20
12	JULIANA ROSARIA M VASCONCELOS LEMOS	Juliana Lemos	092 358 496-92
13	ELIENE MARIA RODRIGUES		699 930 766-00
14	CRISTIANE MENDES DA SILVA	Cristiane Mendes da Silva	090 985 736-90
15	GESSIKA MARIANNY MACIEL B MALAQUIAS	Gessika	060 185 756-98
16	MONALISA MENDES	Monalisa Mendes	072 245 586-05
17	REGIANE CRISTINA BRASIL	Regiane Cristina Brasil	054 254 536-14
18	ROSILENE FRANCISCA MOREIRA DE PAULA	Rosilene Francisca Moreira	070 795 186-01
19	ROSIMA DA CONCEIÇÃO SILVA	Rosima da Conceição Silva	197 980 833-34
20			


Assinatura de Instrutor

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Anibal Maciel, nº 879
Bairro: Arcadia
CEP: 31190-970
Assessoria de Projetos
Contagem - MG

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Corte e Costura Inicial

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 23/04/2025

Horário: 08:00 às 12:00

99

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ROSANGELA SOARES	Rosangela Soares	300 461 498-00
02	MONICA DORNELLES CHAMPION	Monica Champion	001 494 396-44
03	EDNA SOARES BERALDO	Edna Soares	892 311 806-06
04	LETICIA DE SOUZA CARVALHO PRADO	Leticia Prado	698 626 486-00
05	MARIA DO CARMO PIRES DE SOUZA	Maria do Carmo Pires de Souza	753 138 126-53
06	VANESSA PINHEIRO DA SILVA		056 987 196-95
07	FERNANDA GABRIELA DE CARVALHO CORREA	Fernanda G. C. Correa	082 997 946-84
08	MARIA DA GLORIA BARRETO	Maria da Gloria Barreto	665 531 136-53
09	BELKISSE SILVA DA ALMEIDA VIEIRA	Belkisse Almeida	936 405 956-53
10	ROSA MARIA GUSELLA MORAIS		032 760 847-16
11	ELZA DA SILVA COSTA	Elza da Silva Costa	377 438 056-20
12	JULIANA ROSARIA M VASCONCELOS LEMOS	Juliana Lemos	092 356 486-92
13	ELIENE MARIA RODRIGUES		699 930 766-00
14	CRISTIANE MENDES DA SILVA		090 985 736-90
15	GESSIKA MARIANNY MACIEL B MALAQUIAS	Gessika	060 185 756-98
16	MONALISA MENDES	Monalisa Mendes	072 245 586-05
17	REGIANE CRISTINA BRASIL	Regiane C. Brasil	054 254 586-14
18	ROSILENE FRANCISCA MOREIRA DE PAULA	Rosilene Francisco	070 795 186-01
19	ROSIMA DA CONCEIÇÃO SILVA	Rosima da C. Silva	197 980 833-34
20			

Assinatura do Instrutor

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.483.287-0001-16
Endereço: Anísio de Menezes, nº 879
Bairro: São João
Assessoria de Planejamento
CEP: 32041-370
Contagem - MG

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a): Estilane Mendes Azeite

99

☐ Não apresenta, ao exame clínico de rotina realizado nesta data, sinais de doenças infectocontagiosas, de alterações evidentes de órgãos dos sentidos ou vícios de conformação física. Durante a entrevista, não evidenciou sinais de déficit ou doença neuropsiquiátrica. (Este atestado não é válido como exame médico admissional, demissional ou periódico para fins da legislação de segurança e saúde do trabalhador. Vide portaria nº 24/94 e NR nº 07 do Ministério do Trabalho).

☒ Compareceu nesta data para consulta/exame, tendo permanecido na Clínica no período de 9:30 às 10:30 horas.

☐ Compareceu nesta data para consulta/exame, acompanhado pelo Sr. (a) _____
tendo permanecido na Clínica no período de _____ às _____ horas.

☐ Necessita permanecer afastado do trabalho por _____ dias (_____) a partir de ____/____/____, por motivo de doença CID _____. (Este atestado é válido para finalidades previstas no artigo 71 e 72, parágrafo 1º do Decreto 3048/99 e será expedido para justificar o afastamento do trabalho de 01 a 15 dias).

☐ Eu, _____
RG: _____ autorizo a inclusão do CID no Atestado Médico.

Assinatura do cliente

Contagem, 23/04/2025

Assinatura / carimbo médico



CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

☎ (31) 3395-1108

☎ (31) 99882-5522

☎ Rua Ingás, 43, Eldorado
AO LADO DA PRAÇA DA GLÓRIA

☎ @vitaecenter

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Corte e Costura Inicial

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 28/04/2025

Horário: 08:00 às 12:00



Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ROSANGELA SOARES	Rosangela Soares	300 461 496-00
02	MONICA DORNELLES CHAMPION		001 494 396-44
03	EDNA SOARES BERALDO	Edna Soares	892 311 806-06
04	LETICIA DE SOUZA CARVALHO PRADO	Leticia de Souza	698 626 486-00
05	MARIA DO CARMO PIRES DE SOUZA	Maria do Carmo Pires de Souza	753 138 126-53
06	VANESSA PINHEIRO DA SILVA		056 997 196-95
07	FERNANDA GABRIELA DE CARVALHO CORREA	Fernanda G. C. Corroia	082 997 946-84
08	MARIA DA GLORIA BARRETO	Maria da Gloria Barreto	665 531 136-53
09	BELKISSE SILVA DA ALMEIDA VIEIRA	Belkisse Silva	936 405 956-53
10	ROSA MARIA GUSELLA MORAIS	Rosa Maria Gusella Moraes	032 760 847-16
11	ELZA DA SILVA COSTA	Elza da Silva Costa	377 438 056-20
12	JULIANA ROSARIA M VASCONCELOS LEMOS	Juliana Lemos	092 356 486-92
13	ELIENE MARIA RODRIGUES	Eliene Maria Rodrigues	699 930 786-00
14	CRISTIANE MENDES DA SILVA	Cristiane Mendes da Silva	090 985 736-90
15	GESSIKA MARIANNY MACIEL B MALAQUIAS	Gessika Maciel	060 185 756-98
16	MONALISA MENDES	Monalisa Mendes	072 245 586-05
17	REGIANE CRISTINA BRASIL	Regiane Cristina Brasil	054 254 586-14
18	ROSILENE FRANCISCA MOREIRA DE PAULA	Rosilene Francisca Moreira	070 795 186-01
19	ROSIMA DA CONCEIÇÃO SILVA	Rosima da Conceição Silva	197 980 833-34
20			


Assinatura do Instrutor


Assessoria
Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.252/0001-16
Endereço: Rua do Maceio, nº 879
Bairro: Azeiteiro
CEP: 32041-370
Contagem MG

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Corte e Costura Inicial

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 29/04/2025

Horário: 08:00 às 12:00

Q

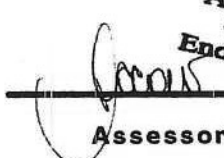
Nº NOME DO (A) ALUNO (A):

ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)

CNPJ

01	ROSANGELA SOARES	Rosangela Soares	300 461 496-00
02	MONICA DORNELLES CHAMPION	Mônica Champion	001 494 396-44
03	EDNA SOARES BERALDO	Edna Soares	892 311 806-06
04	LETICIA DE SOUZA CARVALHO PRADO	Leticia Prado	698 626 486-00
05	MARIA DO CARMO PIRES DE SOUZA	Maria do Carmo Pires de Souza	753 138 126-53
06	VANESSA PINHEIRO DA SILVA		056 997 196-95
07	FERNANDA GABRIELA DE CARVALHO CORREA	Fernanda G. C. Correa	082 997 946-84
08	MARIA DA GLORIA BARRETO	Maria da Gloria Barreto	665 531 136-53
09	BELKISSE SILVA DA ALMEIDA VIEIRA	Belkisse Silva da Almeida Vieira	936 405 956-53
10	ROSA MARIA GUSSELLA MORAIS	Rosa Maria Gusella Morais	032 760 847-16
11	ELZA DA SILVA COSTA	Elza da Silva Costa	377 438 058-20
12	JULIANA ROSARIA M VASCONCELOS LEMOS	Juliana Lemos	092 356 496-92
13	ELIENE MARIA RODRIGUES	Eliene Maria Rodrigues	699 930 766-00
14	CRISTIANE MENDES DA SILVA	Cristiane Mendes da Silva	090 985 736-90
15	GESSIKA MARIANNY MACIEL B MALAQUIAS	Gessika Maciel	060 185 756-98
16	MONALISA MENDES	Monalisa Mendes	072 245 586-05
17	REGIANE CRISTINA BRASIL	Regiane Cristina Brasil	054 254 586-14
18	ROSILENE FRANCISCA MOREIRA DE PAULA	Rosilene Francisca Moreira	070 795 186-01
19	ROSIMA DA CONCEIÇÃO SILVA	Rosima da Conceição Silva	197 980 833-34
20			


Assinatura do Instrutor


Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Av. Lúcio, nº 879
Bairro: Aracá
CEP: 37011-370
Assessoria de Contagem MG

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Corte e Costura Inicial

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 30/04/2025

Horário: 08:00 às 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ROSANGELA SOARES	Rosângela Soares	300 461 498-00
02	MONICA DORNELLES CHAMPION	Monica Champion	001 494 396-44
03	EDNA SOARES BERALDO	Edna Soares	892 311 806-06
04	LETICIA DE SOUZA CARVALHO PRADO	Leticia de Souza	698 628 486-00
05	MARIA DO CARMO PIRES DE SOUZA	Maria do Carmo Pires de Souza	753 381 126-53
06	VANESSA PINHEIRO DA SILVA		056 997 196-95
07	FERNANDA GABRIELA DE CARVALHO CORREA	Fernanda G. C. Correia	082 997 946-84
08	MARIA DA GLORIA BARRETO	Maria da Gloria Barreto	665 531 136-53
09	BELKISSE SILVA DA ALMEIDA VIEIRA	Belkisse Silva da Almeida Vieira	936 405 956-53
10	ROSA MARIA GUSELLA MORAIS	Rosa Maria Gusella Moraes	032 760 847-16
11	ELZA DA SILVA COSTA	Elza da Silva Costa	377 438 056-20
12	JULIANA ROSARIA M VASCONCELOS LEMOS	Juliana Lemos	092 356 496-92
13	ELIENE MARIA RODRIGUES		699 930 766-00
14	CRISTIANE MENDES DA SILVA	Cristiane Mendes da Silva	090 985 736-90
15	GESSIKA MARIANNY MACIEL B MALAQUIAS	Gessika Maciel	060 185 756-98
16	MONALISA MENDES	Monalisa Mendes	072 245 586-05
17	REGIANE CRISTINA BRASIL	Regiane Cristina Brasil	054 254 586-14
18	ROSILENE FRANCISCA MOREIRA DE PAULA	Rosilene Francisca Moreira de Paula	070 795 186-01
19	ROSIMA DA CONCEIÇÃO SILVA	Rosima da Conceição Silva	197 980 833-34
20			

Assinatura Do Instrutor

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Anibal Macedo, nº 879
Bairro: Argêdia
CEP: 12041-370
Contagem - MG
Assessoria de Projetos